



MOSSORÓ (RN), SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2013

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 216 * R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.197, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 64ª Prova Governador Dix-sept Rosado de Ciclismo e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A :
Art. 1º – Fica aprovado o Regimento da 64ª Prova Governador Dix-sept Rosado de Ciclismo, nos termos do anexo deste Decreto.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de agosto de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.240/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JANILCE DA SILVA FALCÃO do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, Símbolo DUS V, nomeada para a Direção da Unidade Básica de Saúde Marina Ferreira, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de agosto de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.241/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARCYA PRYSCYLLA FALCÃO ALMEIDA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, Símbolo DUS V para a Direção da Unidade Básica de Saúde Marina Ferreira, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de agosto de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

DECRETO Nº 4.195 , DE 29 de agosto de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 950.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 258/2013-FMS, 259/2013-FMS .
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 29 de agosto de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					950.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					950.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					300.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	300.000,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					250.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	250.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					400.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	400.000,00
Anexo II (Redução)					950.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					950.000,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					250.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	250.000,00
1047 IMPLANTACÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					700.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	700.000,00

DECRETO Nº 4.196 , DE 29 de agosto de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.075.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as dis-

posições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 253/2013-, 268/2013-SECOM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão, setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação apurada no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de agosto de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.075.000,00
02 .103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					600.000,00
2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.					600.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	600.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					475.000,00
1037 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL					50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			188	0001	50.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			188	0001	10.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					415.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			188	0001	415.000,00

DECRETO Nº 4.197, DE 29 de agosto de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 204.321,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 209/2013-FMAS, 251/2013-, 9/2013-SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 204.321,81 (duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de agosto de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					204.321,81
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					100.000,00
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					100.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	90.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	10.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					60.000,00
1036 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					60.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			104	0001	60.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					44.321,81
2114 APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO					33.346,43
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	33.346,43
2082 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA					10.975,38
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	10.975,38
Anexo II (Redução)					204.321,81
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					100.000,00
1005 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL					17.010,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	6.930,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	1.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	8.680,00
1007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					15.098,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	2.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	12.298,00
1024 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL					6.930,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	6.930,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS					38.263,72
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	1.867,92
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	2.100,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	34.295,80
2047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS					2.970,88
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	2.970,88
2108 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS					19.727,40
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	2.227,40
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	7.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	7.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	3.500,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					60.000,00
2311 IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.					60.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			104	0001	60.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					44.321,81
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE					44.321,81
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	44.321,81

DECRETO Nº 4.198, DE 29 de agosto de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 254/2013-.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao superávit financeiro apurado no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de agosto de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					700.000,00
1030 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					700.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			187	0001	700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 972/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 1.983/2012-SEMAD, de 23 de outubro de 2012, que opina pela permanência do(a) servidor(a) ANATÁLIA MARIA CAVALCANTE MONTENEGRO, inquirido(a) no processo, bem como a comprovação de sua exoneração publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.003, de 31/07/2013, do cargo efetivo ocupado no Governo do Estado do Rio Grande do Norte (docs. acostados aos autos), e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, e nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 1.983/2012-SEMAD, de 23 de outubro de 2012, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 971/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 1679/2012-SEMAD, de 24/08/2012, que opina pela permanência do servidor Antonio Cristiano Filgueira, inquirido no processo, bem como a comprovação de sua exoneração publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.982, de 02/07/2013, do cargo efetivo ocupado no Governo do Estado do Rio Grande do Norte (docs. acostados aos autos), e nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 1679/2012-SEMAD, de 24 de agosto de 2012, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 960-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) JOSE ROMULO ARNAUD AMANCIO, matrícula n.º 8756-4, PROFESSOR, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES MANOEL DE MEDEIROS, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano(s), com vigência de 01/09/2013 a 01/09/2014, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 15 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 950/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) NARA LIANE PEREIRA DE LUCENA, matrícula n.º 12954-2, AUXILIAR DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) CENTRO CLINICO PROFESSOR VINGT-UM ROSADO, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 06 (seis) ano(s), com vigência de 15/08/2013 a 15/01/2014, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 15 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 865/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) REGINA SHEILA BARROS DOS ANJOS, matrícula n.º 13802-9, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, lotado(a) no(a) CEREST - CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (anos) ano(s), com vigência de 01/08/2013 a 01/07/2016, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 31 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 964/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal);

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DO CARMO, matrícula nº 4115-9, ENFERMEIRO – UBS ANTONIO SOARES JUNIOR, em razão da concessão de sua Aposentadoria Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 18/04/2011, conforme Benefício de Número 148.308.668-0, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 959/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora ERICA DE SOUSA ANDRADE, matrícula nº. 14612-9, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 19 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 958/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora CARLA LÍCIA MAIA FERNANDES, matrícula nº. 5912-8, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 19 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 976/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal);

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA DE FÁTIMA CABRAL, matrícula nº

9002-6, Agente Administrativo – Escola Municipal José Bernardo – Zona Rural, em razão da concessão de sua aposentadoria por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 31/07/2013, conforme Benefício de Número 163.837.275-3, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 961/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) MARIA BENEVIDES VIEIRA OLIVEIRA, matrícula n.º 2255-5, SUPERVISOR ESCOLAR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL PROFª NINÁ REBOUÇAS, promoção para o Nível "III", Classe X, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de agosto de 2013

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 962/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Agente de Trânsito e Transportes abaixo identificado, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº. 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor PABLO MARLON MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 14068-6, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, no Nível III, Referência 01, deste cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

ADITIVO 001 (PRAZO) REFERENTE AO CONVITE N 044/2013 - SEDUR.

CONTRATO FIRMADO EM 28/05/2013.
OBJETO: OBRA. RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

EM VÁRIOS BAIRROS ÁREA URBANA E NA ZONA RURAL DA CIDADE DE MOSSORÓ.

PRAZO VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PERÍODO: 27/08/2013 a 26/11/2013.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2013.

Empresa: CONSTRUTORA WELBERTH LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA GORETHE MENDES
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO Nº 004 (PRAZO E VALOR) REFERENTE À CONVITE 269/2009- FUNGER.

CONTRATO FIRMADO EM 28/08/2009.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, INCLUSO OS SERVIÇOS DO MOTOQUEIRO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTO-BOY JUNTO À SEDE SMDEA/SUTTIC. UNIDADES DES-CENTRALIZADAS, EMPRESAS, ORGAOS E ETC.

PRAZO: 12 (doze) meses

Período: 28/08/2013 a 28/08/2014.

VALOR MENSAL: R\$ 845.00 (Oitocentos e quarenta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 10.140.00 (Dez mil cento e quarenta reais).

Data da assinatura: 27/08/2013.

EMPRESA: GIVANILDO JACINTO DE OLIVEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: GIVANILDO JACINTO DE OLIVEIRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

ADITIVO 006 (PRAZO) REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 039/2011 – GEED-

PROCESSO Nº. 830/2011 - AO CONTRATO FIRMADO EM 06/02/2012

Alteração contratual no item 4.1 da Cláusula quarta do prazo de vigência 60 (sessenta) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, referente a Tomada de Preços N.º 039/2011 – GEED, cujo objeto e a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de Unidade de Educação Infantil - UEI Wilson Rosado, localizada a Rua Celso Rego, S/N, Mossoró/RN.

PRAZO DE VIGENCIA : 60 DIAS

PERÍODO: 05.07.2013 a 05.11.2013

Data da assinatura: 04/07/2013

EMPRESA: PROEL - PROJETOS DE ENGENHARIA & EXECUÇÕES LTDA

ASSINA PELA CONTRATADO: CHRISTIANO TITO DE MEDEIROS JACOME

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (Prefeita)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 587/2013 - SMS

Constitui objeto da contratação emergencial do NÚCLEO DE GINECOLOGIA DE MOSSORÓ-NGO, para atender os procedimentos dos Serviços Médicos em Obstetrícia, na Maternidade Pública Almeida Castro em Mossoró.

PERÍODO : 26.08.2013 a 26.02.2014

VALOR MENSAL: 147.000,00

VALOR TOTAL: 882.000,00

DATA DA ASSINATURA: 26.08.2013

EMPRESA: NÚCLEO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DE MOSSORÓ-NGO

ASSINA CONTRATANTE: ALEXANDRE DE MENDONÇA ARRUDA

ASSINA CONTRATADA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (Prefeita)

Maria Euda Medeiros da Silva Rêgo

Presidente CPL 2.

EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 596/2013 – SMED

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 19/05/2013.

O objeto do presente contrato é Referente ao contrato de locação do imóvel, alocado para funcionamento da Unidade de Educação Infantil FRANCISCA CLARA DE SOUZA, com vigência de 12 (doze) meses.

Período: 19/05/2013 a 19/04/2014

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00

Data da assinatura: 19/05/2013.

LOCADOR: FRANCINETE SOARES CAPISTRANO

ASSINA PELO LOCADOR: FRANCINETE SOARES CAPISTRANO.

ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTEONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário. da Administração).

ADITIVO 003 - (PRAZO) REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 006/2007 – SMS AO CONTRATO FIRMADO EM 07/03/2008.

O presente TERMO ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente a CONCORRÊNCIA Nº. 006/2007 – SMS, cujo objeto é a execução de serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde localizados no Município de Mossoró/RN, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de

forma complementar aos serviços da CONTRATANTE.
PRAZO DE VIGENCIA : 12 meses
PERÍODO: 07.03.2013. a 07.03.2014
Data da assinatura: 05/03/2013
EMPRESA: CENTRO DE OTORRINO DE MOSSORÓ LTDA
ASSINA PELA CONTRATADO: JOSÉ WALTER DA FONSECA JÚNIOR
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (Prefeita)

EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 - SESUTRA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção da 3ª. (terceira) célula de Aterro Sanitário na cidade de Mossoró-RN.
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 - SESUTRA.
VENCEDOR: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADJUDICADO POR: ANTONEIDE PEREIRA DE LIMA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26 DE ABRIL DE 2013.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 - SESUTRA
VENCEDOR: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.
HOMOLOGADO POR: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30 DE ABRIL DE 2013.

EXTRATO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 - SESUTRA
VENCEDOR: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.
PERÍODO: 30/04/2013 à 30/08/2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2013.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.
ASSINA PELA CONTRATADA: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA

ADITIVO 005 (PRAZO) REFERENTE À CONCORRÊNCIA N.º 005/2008 - GES - PROCESSO Nº 392/2008 - AO CONTRATO FIRMADO EM 27/06/2008.

O presente TERMO ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente a CONCORRÊNCIA N.º 005/2008 - GES, cujo objeto é a Construção do prédio para instalação da UPA - Unidade de Pronto Atendimento do Bairro Belo Horizonte, nesta cidade.
PRAZO DE VIGENCIA : 12 meses
PERÍODO: 27.06.2013. a 27.06.2014
Data da assinatura: 26/06/2013
EMPRESA: TECNICENTER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ASSINA PELA CONTRATADO: Marco Antonio de Paiva Limeira
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (Prefeita)

ADITIVO 003 (PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 08/2012- SEDETEMA CONTRATO FIRMADO EM 25/05/2012.

OBJETO: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUNAL
PRAZO VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
PERÍODO: 25/08/2013 à 25/05/2014.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2013.
EMPRESA: empresa: PORTICO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: BRUNO DELFINO FREIRE
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013 - SEPLAN
OBJETO: A contratação de uma empresa de consultoria técnica especializada em modernização da gestão pública, para elaboração de projeto, através do roteiro de enquadramento e análise do Programa de

Modernização da Administração Tributária e Gestão de Setores Sociais Básicos da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT do município de Mossoró.
EMPRESA: CONEP - Consultoria Negócios e Projetos Ltda - CNPJ: 09.254.625/0001-54.
VALOR R\$ 186.500,00
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: João Jackson Mesquita Quirino
DATA DE ASSINATURA: 28.08.2013

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013 - SEPLAN
OBJETO: A contratação de uma empresa de consultoria técnica especializada em modernização da gestão pública, para elaboração de projeto, através do roteiro de enquadramento e análise do Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão de Setores Sociais Básicos da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT do município de Mossoró.
EMPRESA: CONEP - Consultoria Negócios e Projetos Ltda - CNPJ: 09.254.625/0001-54.
VALOR R\$ 186.500,00
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: João Jackson Mesquita Quirino
DATA DE ASSINATURA: 28.08.2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013 - SG ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013 - GP, homologado em 16 de agosto de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CAMPTUR CAMPING EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E LAZER LTDA.
CNPJ: 00.933.183/0001-06 - **TEL**: (84) 3317-5533
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 870 A - ILHA DE SANTA LUZIA - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA CONCEIÇÃO GARCIA DA SILVA
RG: 660.589 SSP/RN - **CPF**: 337.373.554-87

LOTE II

ITEM 12:50 (CINQUENTA) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "C" - APARTAMENTO MASTER SLG, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 183,18 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.159,00 (NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS);
ITEM 13: 30 (TRINTA) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "C" - APARTAMENTO MASTER DBL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 249,32 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.479,60 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
ITEM 14: 20 (VINTE) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "C" - APARTAMENTO MASTER TPL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 382,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.640,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);
ITEM 15: 30 (TRINTA) DIÁRIAS APARTAMENTO SUÍTER SGL APARTAMENTO COM ÁREA SOCIAL COM SOFÁ CAMA, MESA DE REFEIÇÕES, POLTRONAS, BANHEIRA DE HIDROMASSAGENS, CAMA DE CASAL, BANCADA DE TRABALHO, CRIADO MUDO, GUARDA ROUPA, ESPELHO, CADEIRA E PORTA-MALA, TV DE LCD 26" E 32", TV A CABO COM 45 CANAIS, CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS E FRIGOBAR DE 120 LITROS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 257,17 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.715,10 (SETE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS);
ITEM 16: 20 (VINTE) DIÁRIAS APARTAMENTO SUÍTER DBL
APARTAMENTO COM ÁREA SOCIAL COM SOFÁ CAMA, MESA DE REFEIÇÕES, POLTRONAS, BANHEIRA DE HIDROMASSAGENS, CAMA DE

CASAL, BANCADA DE TRABALHO, CRIADO MUDO, GUARDA ROUPA, ESPELHO, CADEIRA E PORTA-MALA, TV DE LCD 26" E 32", TV A CABO COM 45 CANAIS, CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS E FRIGOBAR DE 120 LITROS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 319,41 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.388,20 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS);
ITEM 17: 30 (TRINTA) DIÁRIAS APARTAMENTO PREMIUM SGL
APARTAMENTO COM VISTA PARA O RIO E JARDINS, BANHEIRA DE HIDROMASSAGENS, CAMA DE CASAL OU SOLTEIRO, BANCADA DE TRABALHO, CRIADO MUDO, GUARDA ROUPA, ESPELHO, CADEIRA E PORTA-MALA, TV DE LCD 26" E 32", TV A CABO COM 45 CANAIS, CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS E FRIGOBAR DE 80 LITROS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 272,96 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.185,80 (OITO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS);
ITEM 18: 20 (VINTE) DIÁRIAS APARTAMENTO PREMIUM DBL
APARTAMENTO COM VISTA PARA O RIO E JARDINS, BANHEIRA DE HIDROMASSAGENS, CAMA DE CASAL OU SOLTEIRO, BANCADA DE TRABALHO, CRIADO MUDO, GUARDA ROUPA, ESPELHO, CADEIRA E PORTA-MALA, TV DE LCD 26" E 32", TV A CABO COM 45 CANAIS, CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS E FRIGOBAR DE 80 LITROS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 350,44 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.008,80 (SETE MIL, OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);
ITEM 19: 30 (TRINTA) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "C" - APARTAMENTO LOFT SLG, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 393,41 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.802,30 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS);
ITEM 20: 20 (VINTE) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "C" - APARTAMENTO LOFT DBL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 677,86 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.557,20 (TREZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE REAIS);
ITEM 21: 800 (OITOCENTOS) UNIDADES SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOTEL DA CATEGORIA "C" - REFEIÇÕES PARA HOSPEDES DURANTE A HOSPEDAGEM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,08 (TRINTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 28.064,00 (VINTE E OITO MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS), TOTAL DOS ITENS DO LOTE II, 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS).

LOTE IV

ITEM 35: 100 (CEM) UNIDADES BUFFET DO CHEFF I CATEGORIA B
ESPELO DE QUEIJS E FRIOS, SALADAS E COMPOSTAS, MOLHOS FRIOS, PÃES, TORRADAS, CONSERVAS DIVERSAS, 04 PRATOS QUENTES (PEIXE, CARNE, AVE E MASSA), REFRIGERANTE E ÁGUA MINERAL, 04 GUARNIÇÕES E 06 SOBREMESAS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS);
ITEM 36: 100 (CEM) UNIDADES BUFFET DO CHEFF II CATEGORIA B
SALADAS SIMPLES E COMPOSTAS, MOLHOS FRIOS, PÃES, TORRADAS, CONSERVAS DIVERSAS, 03 PRATOS QUENTES (PEIXE, CARNE E AVE), REFRIGERANTE E ÁGUA MINERAL, 03 GUARNIÇÕES E 04 SOBREMESAS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS);
ITEM 37: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES COFFE BREAK STANDAR CATEGORIA B
LIQUIDOS: 03 TIPOS DE SUÇO, ÁGUA MINERAL, LEITE, CHÁS DIVERSOS E CHOCOLATE FRIO, SUPLEMENTOS: 2 TIPOS DE BOLOS, 2 TIPOS DE PETIT FOUR (DOCE E SALGADO), 2 TIPOS DE SALGADOS E 2 TIPOS DE MINI SANDUICHE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS);
ITEM 38: 15 (QUINZE) DIÁRIAS AUDITÓRIO CAPACIDADE 500 CATEGORIA B
DIÁRIA DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 500 PESSOAS SENTADAS, INCLUINDO MESA E CADEIRA PARA CONFERENCISTA, MESA DE APOIO LATERAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.495,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 22.425,00

(VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
ITEM 39: 03 (TRÊS) DIÁRIAS AUDITÓRIO CAPACIDADE 500 CATEGORIA B
DIÁRIA DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 200 PESSOAS SENTADAS, INCLUINDO MESA E CADEIRA PARA CONFERENCISTA, MESA DE APOIO LATERAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);
ITEM 40: 05 (CINCO) DIÁRIAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1 CATEGORIA B
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: SERVIÇO DE SOM + MICROFONE COM FIO E SEM FIO, DATA SHOW, NOTEBOOK E TV DE LCD 42", AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PERFAZENDO A QUANTIA DE R\$ 45.325,00 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), TOTAL DOS LOTES II E IV, R\$ 152.325,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de Hotel para prestação de serviços de hospedagem, alimentação, diárias de salões e equipamento, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 081/2013 - GP e de acordo com as requisições Gabinete da Prefeita - GP.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

a. - As despesas decorrentes da prestação dos serviços que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.002 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita. - Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatá-

ria(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013 - GP.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013 - GP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013 - GP pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Gabinete da Prefeita Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013 - GP e seus anexos, e a proposta da empresa: CAMPTUR CAMPING EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E LAZER LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 16 de agosto de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

CAMPTUR CAMPING EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E LAZER LTDA.
CNPJ: 00.933.183/0001-06
MARIA DA CONCEIÇÃO GARCIA DA SILVA
CPF: 337.373.554-87
REPRESENTANTE
Empresa Registrada

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013 - SG ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede

na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013 - GP, homologado em 16 de agosto de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: HOTEL SABINO PALACE LTDA - EPP.
CNPJ: 10.715.142/0001-99 - TEL: (84) 33230800
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1744 - ALTO DE SÃO MANOEL - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO SABINO DE MOURA
RG: 113.249 - CPF: 020.162.144-49

LOTE I

ITEM 01: 50 (CINQUENTA) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "C" - APARTAMENTO MASTER SLG, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 123,93 (CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.196,50 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 02: 30 (TRINTA) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "C" - APARTAMENTO MASTER DBL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 123,93 (CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.196,50 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 03: 20 (VINTE) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "B" - APARTAMENTO EXECUTIVO STAND TPL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 218,30 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.366,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS);

ITEM 04: 20 (VINTE) DIÁRIAS APARTAMENTO EXECUTIVO SUPERIOR -SLG
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTUS COM CONTROLE REMOTO, CAMA KING SIZE (2000X2000), OU CAMA SOLTEIRO (100X200), DUCHA QUENTE, FRIGOBAR, COFRE ELETRÔNICO DIGITAL, TVS DE LD DE 26", 52 CANAIS POR ASSINATURA, FECHADURA ELETRÔNICA, SECADOR CABELOS, ROM-SERVICE 24H E ACESSO A INTERNET SEM FIO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 143,78 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.875,60 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS);

ITEM 05: 20 (VINTE) DIÁRIAS APARTAMENTO EXECUTIVO SUPERIOR -DBL
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTUS COM CONTROLE REMOTO, CAMA KING SIZE (2000X2000), OU CAMA SOLTEIRO (100X200), DUCHA QUENTE, FRIGOBAR, COFRE ELETRÔNICO DIGITAL, TVS DE LD DE 26", 52 CANAIS POR ASSINATURA, FECHADURA ELETRÔNICA, SECADOR CABELOS, ROM-SERVICE 24H E ACESSO A INTERNET SEM FIO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 197,24 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.944,80 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 06: 20 (VINTE) DIÁRIAS APARTAMENTO EXECUTIVO SUPERIOR -TPL
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTUS COM CONTROLE REMOTO, CAMA KING SIZE (2000X2000), OU CAMA SOLTEIRO (100X200), DUCHA QUENTE, FRIGOBAR, COFRE ELETRÔNICO DIGITAL, TVS DE LD DE 26", 52 CANAIS POR ASSINATURA, FECHADURA ELETRÔNICA, SECADOR CABELOS, ROM-SERVICE 24H E ACESSO A INTERNET SEM FIO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 251,10 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.022,00 (CINCO MIL E VINTE E DOIS REAIS);

ITEM 07: 20 (VINTE) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "B" - APARTAMENTO LUXO SLG, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 130,82 (CENTO E TRINTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.616,40 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 08: 20 (VINTE) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "B" - APARTAMENTO LUXO DBL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 179,42 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.588,40 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 09: 20 (VINTE) DIÁRIAS APARTAMENTO SUITE MASTER SLG
APARTAMENTO COM SALA, QUARTO E BANHEIRO E VARANDA, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000BTUS COM CONTROLE RE-

MOTO, HIDROMASSAGEM, MESA DE TRABALHO, DECORAÇÃO DIFERENCIADA, CAMA KING SISE (200X2,00), DUCHA QUENTE, FRIGOBAR, COFRE ELETRÔNICO DIGITAL, 2 TVs DE LCD DE 26" E 32", 52 CANAIS POR ASSINATURA, FECHADURA ELETRÔNICA, SECADOR DE CABELOS, ESPELHO DE AUMENTO, ROM-SERVICE 24H E INTERNET SEM FIO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 262,05 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.241,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS);
ITEM 10: 30 (TRINTA) DIÁRIAS APARTAMENTO SUITE MASTER DBL
APARTAMENTO COM SALA, QUARTO E BANHEIRO E VARANDA, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000BTUS COM CONTROLE REMOTO, HIDROMASSAGEM, MESA DE TRABALHO, DECORAÇÃO DIFERENCIADA, CAMA KING SISE (200X2,00), DUCHA QUENTE, FRIGOBAR, COFRE ELETRÔNICO DIGITAL, 2 TVs DE LCD DE 26" E 32", 52 CANAIS POR ASSINATURA, FECHADURA ELETRÔNICA, SECADOR DE CABELOS, ESPELHO DE AUMENTO, ROM-SERVICE 24H E INTERNET SEM FIO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 359,10 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.773,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS);
ITEM 11: 900 (NOVECIENTOS) UNIDADES SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOTEL DA CATEGORIA "B" - REFEIÇÕES PARA HOSPEDES DURANTE A HOSPEDAGEM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 34,73 (TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 31.257,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), TOTAL DOS ITENS DO LOTE I, 80.999,90 (OITENTA MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE III

ITEM 22: 30 (TRINTA) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "D" - APARTAMENTO LUXO DBL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 176,80 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.304,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS);
ITEM 23: 30 (TRINTA) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "D" - APARTAMENTO LUXO SLG, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 128,80 (CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.864,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS);
ITEM 24: 20 (VINTE) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "D" - APARTAMENTO LUXO TPL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 227,61 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.552,20 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS);
ITEM 25: 20 (VINTE) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "D" - APARTAMENTO LUXO SUPERIOR SLG, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 141,60 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.832,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS);
ITEM 26: 20 (VINTE) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "D" - APARTAMENTO LUXO SUPERIOR DBL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 194,41 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.888,20 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS);
ITEM 27: 20 (VINTE) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "D" - APARTAMENTO LUXO SUPERIOR TPL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 247,21 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.944,20 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS);
ITEM 28: 20 (VINTE) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "D" - APARTAMENTO SUPER LUXO SLG, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 141,61 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.832,20 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS);
ITEM 29: 20 (VINTE) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "D" - APARTAMENTO SUPER LUXO DBL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 194,41 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.888,20 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS);
ITEM 30: 10 (DEZ) UNIDADES SERVIÇOS DE HOS-

PEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "D" - APARTAMENTO SUPER LUXO TPL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 247,21 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.472,10 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS);
ITEM 31: 20 (VINTE) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "D" - APARTAMENTO SUITER SLG, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 258,01 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO), TOTALIZANDO R\$ 5.160,20 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS);
ITEM 32: 20 (VINTE) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "D" - APARTAMENTO SUITER DBL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 353,61 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.072,20 (SETE MIL, SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS);
ITEM 33: 10 (DEZ) UNIDADES SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) EM HOTEL CATEGORIA "D" - APARTAMENTO SUITER TPL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 449,61 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.496,10 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS);
ITEM 34: 840 (OITOCENTOS E QUARENTA) UNIDADES SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOTEL DA CATEGORIA "D" - REFEIÇÕES PARA HOSPEDES DURANTE A HOSPEDAGEM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 34,16 (TRINTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 28.694,40 (VINTE E OITO MIL, SESENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO OS ITENS DO LOTE III EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

LOTE V

ITEM 42: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES COQUEL EXECUTIVO CATEGORIA C
CANAPÊS DE MOUSE COM OVOS DE CODORNA, CANAPÊS DE PEITO DE PERU COM ABACAXI, CANAPÊS DE PATÊ DE ATUM COM TOMATE SECO, MINI CROQUETES, MINI PIZZA DE MUSARELA E PRESUNTO, ÁGUA MINERAL, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES E 2 TIPOS DE SUCOS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,22 (VINTE E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.610,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS);
ITEM 43: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES COFFEE BREAK CATEGORIA C
COFFEE BREAK PARAPARTICIPANTES DE EVENTOS COMPOSTOS PELOS ITENS: CAFÉ, ÁGUA MINERAL, SUCO DE FRUTAS (DOIS TIPOS), REFRIGERANTES (NORMAL E DIET), (8) OITO TIPOS DE SALGADOS DIVERSIFICADOS (OITO UNIDADES DE CADA PRODUTO POR PESSOA) INCLUINDO O SERVIÇO DE GARÇOM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,88 (DEZESSEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.440,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);
ITEM 44: 10 (DEZ) DIÁRIAS AUDITÓRIO COM CAPACIDADE 100 CATEGORIA C
LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 200 PESSOAS SENTADAS, INCLUINDO MESA E CADEIRA PARA CONFERENCISTAS, MESA DE APOIO LATERAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 301,98 (TREZENTOS E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.019,80 (TRÊS MIL, DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS);
ITEM 45: 05 (CINCO) DIÁRIAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CATEGORIA C
DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS: SOM, MICROFONE, DATA SHOW, TELÃO PARA PROJEÇÃO DE I.AGENS, PC, E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 270,30 (DUZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.351,50 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 46: 05 (CINCO) DIÁRIAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CATEGORIA C
DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS: SOM, MICROFONE E OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 115,74 (CENTO E QUINZE REAIS E SETENTA E QUATOR CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 578,70 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO OS ITENS DO LOTE V DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

LOTE VI

ITEM 47: 300 (TREZENTOS) UNIDADES COFFEE BREAK I CATEGORIA C
CAFÉ, LEITE, SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, CHOCOLATE

QUENTE E FRIO, GALO QUENTE, 2 TIPOS DE SALGADOS E ESPETINHO DE FRUTAS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,88 (QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.764,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SEXTENTA E QUATRO REAIS);
ITEM 48: 200 (DUZENTOS) COFFEE BREAK II CATEGORIA C
CAFÉ, LEITE, SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE, CHOCOLATE QUENTE E FRIO, BOLO COM COBERTURA GALO QUENTE, 4 TIPOS DE SALGADOS (BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE, COXINHA, MINI PIZZA E DE TORTA GELADA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,55 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.310,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS);
ITEM 19: 05 (CINCO) UNIDADES EQUIPAMENTO CATEGORIA C
CAIXA DE SOM COM MICROFONE E FLIP CHARP, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 85,20 (OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DOS ITENS DO LOTE VI DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR DE TODOS OS LOTES DE R\$ 193.499,90 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

8. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de Hotel para prestação de serviços de hotelaria e hospedagem, alimentação, diárias de salões e equipamento, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 081/2013 - GP e de acordo com as requisições Gabinete da Prefeita - GP.
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

a. - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.002 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita. - Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

9. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013 - GP.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013 - GP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013 - GP pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Gabinete da Prefeita Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013 - GP e seus anexos, e as propostas das empresas: HOTEL SABINO PALACE LTDA - EPP., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 16 de agosto de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

HOTEL SABINO PALACE LTDA - EPP.
CNPJ: 10.715.142/0001-99
JOÃO SABINO DE MOURA
CPF: 020.162.144-49
REPRESENTANTE
Empresa Registrada

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2013 - SEMAD ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos ter-

mos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2013 - SEMAD, homologado em 06 de agosto de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: FAN - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

CNPJ: 05.380.369/0001-90 - TEL: (84) 3316-3290

ENDEREÇO: BR 304 - S/N - KM 47,4 - SALA A -

ALTO DO SUMARÉ - MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE FREIRE MARTINS

RG: 001.842.268 SSP/RN - CPF: 011.945.584-61

ITEM 01: 900.000 (NOVECIENTOS MIL) LITROS DIESEL BS 10, MARCA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,43 (DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.187.000,00 (DOIS MILHOES, CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS).

1. OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Combustíveis (diesel S10), Lubrificantes e Filtros automotivos para abastecimento da Frota Municipal, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 088/2013 - SEMAD e de acordo com as requisições da Secretaria da Administração - SEMAD.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.041 - Manutenção do Abastecimento de Combustíveis e 2.042 - Gerenciamento e Manutenção da Frota de Veículos - Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva

classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2013 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2013 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2013 - SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2013 - SEMAD e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): FAN - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 06 de agosto de 2013

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

FAN - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
CNPJ: 05.380.369/0001-90
SIMONE FREIRE MARTINS
CPF: 011.945.584-61
REPRESENTANTE
Empresa Registrada

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO referente à CONCORRÊNCIA Nº 03/2013 - PMM publicado no JOM nº 215 de 23/08/2013, pág. 11, Onde se lê: "A ENTREGA E ABERTURA DO INVÓLUCRO "E" ESTÃO MARCA-

DAS PARA O DIA 23 DE AGOSTO DE 2013 AS 08H00MIN.". Leia-se: "A ENTREGA E ABERTURA DO INVOLUCRO "E" ESTÃO MARCADAS PARA O DIA 27 DE AGOSTO DE 2013 AS 08H00MIN.".

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL Nº 09/2013 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Diretoria da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2013.006605-7
CONTRIBUINTE: ASSIS ISMAEL FERNANDES ME
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 722, ILHA SANTA LÚZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 017.189.1
CPF/CNPJ Nº: 13.570.329/0001-30
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00236/13-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.003658-1
CONTRIBUINTE: A C DE SOUZA FREIRE ME
ENDEREÇO: RUA DOM JOSE MEDEIROS LEITE, 35, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 014.396.0
CPF/CNPJ Nº: 04.639.445/0001-77
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00100/13-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002843-0
CONTRIBUINTE: BARBARA DENISE FREIRE ME
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1.809, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.822.2
CPF/CNPJ Nº: 915.668.864-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00068/13-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.006459-3
CONTRIBUINTE: CLUBE DE TIRO MOSSORÓ
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, S/N, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.018.9
CPF/CNPJ Nº: 40.772.378/0001-28
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00116/13-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.006454-2
CONTRIBUINTE: CLUBE DE TIRO MOSSORÓ
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, S/N, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.018.9
CPF/CNPJ Nº: 40.772.378/0001-28
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00233/13-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002725-6
CONTRIBUINTE: COMERCIAL DE MERCADORIAS SOARES LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL PERICLES, 10, ILHA SANTA LÚZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.349.3
CPF/CNPJ Nº: 70.147.558/0001-80
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00038/13-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002737-0
CONTRIBUINTE: COMERCIAL DE TINTAS AUTOKAR LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 1.166, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.878.5
CPF/CNPJ Nº: 70.155.676/0001-30
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00049/13-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002739-6
CONTRIBUINTE: COOPETASMO COOPER. DOS P. DE TAXI MOSSORÓ E REGIAO
ENDEREÇO: RUA GENERAL PERICLES, 52, ILHA SANTA LÚZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.443.5
CPF/CNPJ Nº: 40.988.925/0001-07
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00051/13-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002837-6
CONTRIBUINTE: BERCLIS MENDES GOMES ME
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 2.001, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.605.6
CPF/CNPJ Nº: 02.661.225/0001-14
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00062/13-7
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002727-2
CONTRIBUINTE: DISLAT-DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS & ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 2.901, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.416.8
CPF/CNPJ Nº: 01.094.814/0001-03
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00040/13-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002726-4
CONTRIBUINTE: ELOI RODRIGUES ME
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 2.346, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.774.1
CPF/CNPJ Nº: 03.715.469/0003-67
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00039/13-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.003378-7
CONTRIBUINTE: EDNA XAVIER DE MEDEIROS DA FONSECA
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 132, VUCO VUCO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 014.810.5
CPF/CNPJ Nº: 243.083.074-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00094/13-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DE ISS LANÇADO EM VALORES FIXOS POR SOCIEDADE PROFISSIONAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4, 12, 61, 75, §§2º e 3º, incisos I e II, arts. 245, II e 249, II, DA LEI Nº 538/90.

PROC. Nº: 2013.002835-0
CONTRIBUINTE: FRANCISCO ANDRE MAIA COSTA-ME
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 1.166, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.916.1
CPF/CNPJ Nº: 04.057.906/0001-01
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00060/13-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002731-0
CONTRIBUINTE: FRANCISCA ELISONEIDE SOUSA NOGUEIRA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 1.228, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.190.3
CPF/CNPJ Nº: 24.205.338/0001-48
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00044/13-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002735-3
CONTRIBUINTE: F A DO NASCIMENTO & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1.166, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.829.8
CPF/CNPJ Nº: 05.535.713/0001-73
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00047/13-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.006455-0
CONTRIBUINTE: G & A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
ENDEREÇO: AV JOÃO DA ESCOSSIA, 1.515, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.133.9
CPF/CNPJ Nº: 08.979.978/0001-59
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00234/13-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002845-7
CONTRIBUINTE: GERALDA BATISTA DE SOUZA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 2.891, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.153.9
CPF/CNPJ Nº: 254.332.454-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00070/13-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002840-6
CONTRIBUINTE: GILSON PENHA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 1.400, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.401.8
CPF/CNPJ Nº: 465.205.894-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00065/13-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.006374-0
CONTRIBUINTE: HELENA COSTA DA SILVA SOARES
ENDEREÇO: PCA DA INDEP JORN RAFAEL NEGREIROS, S/N, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.863.6
CPF/CNPJ Nº: 08.394.181/0001-90
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00215/13-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.006604-9
CONTRIBUINTE: J J COMERCIO DE COLCHOES LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 337, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.518.0
CPF/CNPJ Nº: 07.684.323/0001-90
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00222/13-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.006162-4
CONTRIBUINTE: J N M COM. E REPRESENT. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CHARLEY, 19, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.413.7
CPF/CNPJ Nº: 06.947.590/0001-40
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500207/13-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.006607-3
CONTRIBUINTE: J J COMERCIO DE COLCHOES LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 337, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.518.0
CPF/CNPJ Nº: 07.684.323/0001-90
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500238/13-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.006160-8
CONTRIBUINTE: JORGE HOMERO R DA COSTA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CHARLEY, S/N, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.227.2
CPF/CNPJ Nº: 03.413.840/0001-74
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500205/13-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002734-5
CONTRIBUINTE: J J COMERCIO DE PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 900, ILHA SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.108.5
CPF/CNPJ Nº: 04.247.174/0001-04
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500046/13-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002839-2
CONTRIBUINTE: J DE OLIVEIRA LUZ
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 1.455, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.141.2
CPF/CNPJ Nº: 04.684.321/0001-03
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500064/13-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002838-4
CONTRIBUINTE: KATARINA BATISTA DE ARAUJO
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 1.902, PLAN. TREZE DE MAIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.844.2
CPF/CNPJ Nº: 07.221.826/0001-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500063/13-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.006165-9
CONTRIBUINTE: LAURO EUNAPIO MAIA
ENDEREÇO: RUA VELHO DARICO, 231, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.444.3
CPF/CNPJ Nº: 41.006.677/0001-14
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500120/13-7
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.006164-0
CONTRIBUINTE: LAURO EUNAPIO MAIA
ENDEREÇO: RUA VELHO DARICO, 231, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.444.3
CPF/CNPJ Nº: 41.006.677/0001-14
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500209/13-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.003734-0
CONTRIBUINTE: L R DA CRUZ
ENDEREÇO: AV WILSON ROSADO DE SA, 3.008, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.452.1
CPF/CNPJ Nº: 04.684.330/0001-02
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500104/13-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002836-8
CONTRIBUINTE: L G CALADO-ME
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 2.350, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.895.5
CPF/CNPJ Nº: 04.035.875/0001-80
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500061/13-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002841-4
CONTRIBUINTE: LUIZ AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 1.243, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.148.7
CPF/CNPJ Nº: 35.297.878/0001-15
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500066/13-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002732-9
CONTRIBUINTE: LUIZ F COSTA JUNIOR
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 1.228, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.774.6
CPF/CNPJ Nº: 03.907.932/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500045/13-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.006161-6
CONTRIBUINTE: MOBCOL-IND. & COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSE BERNARDO, S/N, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.998.0
CPF/CNPJ Nº: 12.982.567/0001-90
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500206/13-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.006375-9
CONTRIBUINTE: MAURO ROCHA FREIRE
ENDEREÇO: PCA DA INDEP JORN RAFAEL NEGREIROS, 15, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.726.0
CPF/CNPJ Nº: 044.126.724-68
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500216/13-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº

538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002842-2
CONTRIBUINTE: M E L DA SILVA LANDRE
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 1.314, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.491.2
CPF/CNPJ Nº: 04.603.790/0001-50
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500067/13-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002729-9
CONTRIBUINTE: MOREIRA SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 2.039, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.640.3
CPF/CNPJ Nº: 70.166.491/0001-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500042/13-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.003349-3
CONTRIBUINTE: QUEIROZ ADMINISTRADORA E INTERM DE SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGA DIONISIO FILGUEIRA, 227, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 013.844.4
CPF/CNPJ Nº: 10.543.806/0001-80
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500092/13-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.003657-3
CONTRIBUINTE: REVISTA PAPANGU
ENDEREÇO: AV ALBERTO MARANHÃO, 1.505, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 014.651.0
CPF/CNPJ Nº: 11.327.330/0001-02
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500099/13-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002844-9
CONTRIBUINTE: RAIMUNDO MARCELIO PAULINO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 1.814, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.055.8
CPF/CNPJ Nº: 70.152.137/0001-47
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500069/13-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.006163-2
CONTRIBUINTE: SOCRATES LARANJEIRA BORGES
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSE BERNARDO, 3, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.324.2
CPF/CNPJ Nº: 01.073.445/0001-64
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500208/13-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002738-8
CONTRIBUINTE: SOSTENES CHRISTIAN DE O. VIANA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 1.114, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.220.5
CPF/CNPJ Nº: 03.411.460/0001-09
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500050/13-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº

538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.002730-2

CONTRIBUINTE: WAGNER BEZERRA NEVES- ME

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE NEVES, 1.636, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.700.2

CPF/CNPJ Nº: 03.833.038/0001-33

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500043/13-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital. Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 29 de Agosto de 2013.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Julgadora Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

EDITAL Nº 10/2013

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 265-A, inciso I, da Lei nº 538/90 - CTM, torna público para conhecimento e ciência dos interessados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que este Departamento julga PROCEDENTE ao Processos Fiscais Administrativos, oriundos dos AUTOS DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	INTERESSADO
2012.006940-1	5.00193/12-6	ALDEMIR DANTAS DE ARAUJO
2012.007573-8	5.00213/12-7	A F DE LIMA CALÇADOS-ME
2012.007574-6	5.00215/12-0	A. A. DO NASCIMENTO
2012.007581-9	5.00241/12-0	ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ
2012.007577-0	5.00211/12-4	BOX-CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA- ME
2012.007729-3	5.00239/12-6	CARLOS ALBERTO ALVES LIMA
2012.007652-1	5.00228/12-4	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2012.007722-6	5.00240/12-4	FRANCISCO FILGUEIRA DAS CHAGAS
2012.007583-5	5.00227/12-8	FRANCISCO NECO DE ARAUJO
2012.007487-1	5.00210/12-8	FREITAS & SILVA LTDA
2012.007578-9	5.00216/12-6	HELENA COSTA DA SILVA SOARES
2012.007657-2	5.00244/12-0	JOÃO BATISTA DA SILVA
2012.007584-3	5.00224/12-9	JOSE TEIXEIRA DE LIRA
2012.007567-3	5.00243/12-3	JOSE AVELINO DA SILVA
2012.007576-2	5.00219/12-5	JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO
2012.007486-3	5.00246/12-2	JOSEMAR NOGUEIRA DE MATOS
2012.007658-0	5.00226/12-1	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
2012.007660-2	5.00236/12-7	LUCILO LUCENA BRAGA
2012.007579-7	5.00220/12-3	LUIZA EULALIA NUNES PEREIRA
2012.007572-0	5.00214/12-3	LUCIVAN DANTAS BRAGA-ME
2012.007537-1	5.00212/12-0	LUIS DE ARAUJO BASTOS
2012.007536-3	5.00222/12-6	MARIA DE LOURDES DA SILVA EPIFANIO
2012.007575-4	5.00209/12-0	M P TAVARES
2012.007723-4	5.00233/12-8	MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DA SILVA
2012.007659-9	5.00234/12-4	MARIA ANA DA COSTA SILVA
2012.007715-3	5.00235/12-0	MANOEL NOGUEIRA DOS SANTOS
2012.007580-0	5.00221/12-0	R. MIRANDA -ME
2012.005417-0	5.00128/12-0	RAIMUNDO NONATO MENDES DOS ANJOS
2012.008236-0	5.00247/12-9	RAIMUNDO FRANCISCO DE OLIVEIRA-ME
2012.007557-6	5.00254/12-5	S & C TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
2012.007655-6	5.00229/12-0	WILSON LUIZ FERREIRA FREIORE
2012.007656-4	5.00230/12-9	W F DA SILVA
2012.007483-9	5.00252/12-2	V N LUCENA ME

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 266 e 267, da Lei nº 538/90 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso II, o valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, o recurso para segunda instância, desde que pague o débito total no prazo fixado para sua interposição.

Mossoró, 29 de Agosto de 2013.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

O Secretário da Fazenda do Município de Mossoró, no uso das atribuições legais, convoca os contribuintes a seguir relacionados a regularizarem os débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no prazo de 30 (trinta) dias após a data desta publicação. Para tanto, deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Alberto Maranhão, nº. 1180, Centro, Mossoró-RN, no horário das 7 às 13 horas.

O não atendimento a esta convocação implicará na inscrição na Dívida Ativa do Município.

No caso de ter havido a regularização dos débitos, a presente notificação deve ser desconsiderada.

Mossoró, 29 de agosto de 2013.

José Hélio de Araújo

Secretário Municipal da Fazenda

Sequencial	Nome	Anos
10206515	JOSE WILSON FERREIRA	2009/2010/2011/2012
10206531	JOSE SABINO DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10206582	MARIA ESTEVAO DE MELO	2009/2010/2011/2012
10206590	ANTONIO ALVES MENDONCA	2009/2010/2011/2012
10206612	FRANCISCA OLIVEIRA JOSINA	2009/2010/2011/2012
10206620	JOAQUIM DA COSTA MELO	2009/2010/2011/2012
10206639	JOSE PEDRO DE ANDRADE	2009/2010/2011/2012
10206647	PEDRO PEIXOTO DA SILVA	2010/2011/2012
10206655	FRANCISCO EDVAN DE QUEIROZ	2009/2010/2011/2012
10206663	TERCIO PEREIRA DE LUCENA SOBRINHO	2009/2010/2011
10206671	SEBASTIAO SOARES DE SOUZA	2009/2010/2011/2012
10206710	LAFIETE DE FREITAS MARQUES	2009/2010/2011/2012

10206728	ANTONIO GEREMIAS SOBRINHO	2009/2010/2011/2012
10206736	FRANCISCA SALDANHA	2009/2010/2011/2012
10206744	FRANCISCO CALDAS PEREIRA	2009/2010/2011/2012
10206752	ANTUNINO LOPES DE MEDEIROS	2010/2011/2012
10206760	MANOEL FREIRE DA COSTA	2009/2010/2011/2012
10206779	ELIEZER FERREIRA	2009/2011
10206787	JOSE CABRAL FILHO	2009/2010/2011/2012
10206795	ALZENITA FERREIRA DA COSTA	2009/2010/2011/2012
10206809	JOSE DA COSTA LIMA	2009/2010/2011/2012
10206825	PEDRO NEO PEREIRA	2009/2010/2011
10206833	ANTONIO JOSE DE MORAIS	2009/2010/2011/2012
10206850	HOGACILDA COSTA MARQUES	2009/2010/2011/2012
10206868	JOSE EXPEDITO DE ARAUJO	2009/2010/2011/2012
10206876	DAMIAO TEIXEIRA DE CARVALHO	2009/2012
10206884	ADRIANA DA COSTA REINALDO	2009/2010/2011/2012
10206892	IZAURA BEZERRA DE CASTRO	2009/2010/2011/2012
10206914	LENILSON PEREIRA DE LIMA	2009/2011/2012
10206922	RITA FIRMINO DE ARAUJO	2009/2010/2012
10206930	LINDALVA MORAES DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10206981	FRANCISCO PAULINO DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10206990	MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS	2009/2010/2011/2012
10207040	LENUZIA CARVALHO LIMA	2009/2010/2011/2012
10207058	ELIEZER FERREIRA	2009/2011
10207066	AIRTON PEREIRA DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10207074	FRANCISCO COSTA DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10207090	ELIEZER FERREIRA	2009/2010/2011
10207147	JOSE LEANDRO DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10207155	GERONCIO POCIDONIO DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10207180	ARLINDO MEDEIROS DA COSTA	2009/2010/2011/2012
10207201	ELIEZER FERREIRA	2009/2010/2011
10207210	ELIEZER FERREIRA	2009/2011
10207236	ABEL FERREIRA	2009/2010/2011/2012
10207244	MARIA VERONICA DE MELO	2009/2010/2011/2012
10207260	EDNALDO REGINALDO MOURA	2009/2010/2011/2012
10207287	JOSE BENTO SOARES	2009/2010/2011/2012
10207309	GERONCIO FULY	2009/2010/2011/2012
10207333	JOSE CARVALHO SOBRINHO	2009/2010/2011/2012
10207341	LAENIA MARIA DE LIMA	2009/2010/2011/2012
10207350	JOSE CORDEIRO DE OLIVEIRA	2009/2010/2011/2012
10207376	ANTONIA SELMA GONCALVES C. RODRIGUES	2009/2010/2011/2012
10207384	MARIA GOMES DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10207406	ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS	2009/2010/2011/2012
10207414	SANIA MARIA CORDEIRO DE SOUZA	2009/2010/2011/2012
10207490	JOSE CARLOS DE BANDEIRA NETO	2009/2010/2011/2012
10207570	ALDENORA MARIA DO NASCIMENTO	2009/2010/2011/2012
10207589	ANTONIO PEREIRA DA COSTA	2009/2010/2011/2012
10207600	RUBIA MARIA DE LIMA	2010/2011/2012
10207660	ANTONIO HIGINO DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10207678	LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	2009/2010/2011/2012
10207686	FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	2009/2010/2011/2012
10207694	SEVERINO BEZERRA FILHO	2010/2011/2012
10207732	CARLOS ALBERTO MENDES LIMA	2009/2010/2011/2012
10207759	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10207767	JOAO BATISTA DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10207813	CACILDA ROSA NORONHA	2009/2011/2012
10207821	JOSE PEREIRA DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10207848	EDUARDO BEZERRA DE MOURA	2009/2010/2011/2012
10207856	FRANCISCO FRANCO DE OLIVEIRA	2009/2010/2011/2012
10207872	CIRCUNCISANO MEDEIROS	2009/2010/2011/2012
10207899	ADERBAL RODRIGUES COTIA	2011/2012
10207910	JOSE CAETANO DE SOUZA	2009/2010/2011/2012
10207929	FRANCISCO TOMAZ PACIFICO	2009/2010/2011/2012
10207937	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	2009/2010/2011/2012
10207953	FRANCISCO TOMAZ PACIFICO	2009/2010/2011/2012
10207961	VALMIR LOPES DE OLIVEIRA	2009/2010/2011/2012
10207970	VALTER MARQUES PINHEIRO	2009/2010/2011/2012
10208020	MIGUEL SANTINO NETO	2009/2010/2011/2012
10208046	EVANILDO ALVES	2009/2010/2011/2012
10208054	ANTONIO DO MONTE LUCENA	2009/2010/2011/2012
10208062	MAXWELL DE SOUZA LEMOS	2009/2010/2011/2012
10208070	HADDOCK ARAUJO	2009/2010/2011/2012
10208089	TEREZINHA TOSCANO DE ANDRADE	2009/2010/2011/2012
10208097	MARIA TILDA TOSCANO DE ANDRADE	2009/2010/2011
10208100	IOLANDA FREIRE DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10208119	MANOEL DANTAS SOBRINHO	2009/2010/2011/2012
10208151	ALDEISA BARROSO CAVALCANTE	2009/2010/2011/2012
10208160	ANTONIO LEANDRO DA SILVA	2009/2010/2011
10208178	NAIR N FONSECA	2009/2010/2011/2012
10208216	SEBASTIAO TOSCANO DE ANDRADE	2009/2010/2011/2012
10208224	FRANCISCO B DE MEDEIROS ESPOLIO	2009/2010/2011/2012
10208267	MARIA ALMEIDA SANTOS	2009/2010/2011/2012
10208305	JOSE SOARES DA COSTA	2009/2010/2011/2012
10208330	GENIVAL CLEMENTINO DE LIMA	2009/2010/2011/2012
10208372	ISMAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	2011/2012
10208380	ADELAIDE BATISTA PEREIRA	2009/2010/2011/2012
10208402	JOSE PEREIRA DE SOUZA	2009/2010/2011/2012
10208429	ISMAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	2009/2010/2011/2012
10208488	ARLINDO MEDEIROS DA COSTA	2009/2010/2011
10208500	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	2009/2010/2012
10208518	ELIEZER FERREIRA	2009/2010/2011
10208534	ELIEZER FERREIRA	2009/2010/2011
10208569	MICHEL DE MONTAIGNE AZEVEDO MENDES	2009/2010/2011/2012
10208585	HONORIO MATIAS DO NASCIMENTO	2009/2010/2012
10208623	IZAIETE FERNANDES DE CARVALHO	2010/2011/2012
10208658	FRANCISCO CARLOS DE MORAIS	2010/2011/2012
10208666	JOAMAR ELOI DE VASCONCELOS	2009/2010/2011/2012
10208682	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS COSTA	2009/2011/2012
10208704	MANOEL S DA COSTA	2009/2010/2011/2012
10208739	FRANCISCO UBIATAN DA COSTA	2009/2010/2011/2012
10208828	RITA CARLOS GONDIM DE FRANCA	2009/2010/2011/2012
10208852	NEUZA LEITE REBOUCAS	2009/2010/2013
10208895	SEBASTIAO PEDRO DA SILVA	2009/2010/2011/2012

10208909	ERAKE PAULINO NERY	2009/2010/2011/2012
10208917	LINDALVA BENTA DE SOUZA	2009/2010/2011/2012
10208925	DAMIANA FERREIRA DE SOUZA	2009/2010/2011/2012
10208933	MARIA CORDEIRO DE SOUZA	2009/2010/2011/2012
10208941	EDGAR PASCOAL DE LIMA	2009/2010/2011/2012
10208984	ANTONIA DA SILVA TAVARES	2009/2010/2011/2012
10208992	BENEDITO CAZUZA DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10209018	MARIA DO SOCORRO DA SILVEIRA	2009/2010/2011/2012
10209034	RAIMUNDO JOSE DE FIGUEREDO	2009/2010/2011/2012
10209077	SANDOVAL TEIXEIRA DE ARAUJO	2009/2010/2011/2012
10209115	ANTONIO REGINALDO	2009/2010/2011/2012
10209131	JOSE CORTEZ SOBRINHO	2009/2010/2011/2012
10209166	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	2009/2010/2011/2012
10209204	RAFAEL MENEZES	2009/2010/2011/2012
10209220	FRANCISCA A M ALVINO	2009/2010/2011/2012
10209247	MARIA JOSE DE SOUZA	2009/2010/2011/2012
10209271	FRANCISCO QUEIROZ FERNANDES	2009/2010/2011/2012
10209280	NAIR MAFALDA OLIVEIRA DE SOUZA	2009/2010/2011/2012
10209298	JOSE BATISTA DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10209301	JOSE FURTUOSO DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10209387	JOSE RENAN DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10209409	FRANCISCO SOARES XAXA	2009/2010/2011/2012
10209425	FRANENIEERE DIDIER	2009/2010/2011/2012
10209433	RAIMUNDO DE SOUZA CARLOS	2009/2010/2012
10209441	ANTONIO ALUIZIO BEZERRA	2009/2010/2011/2012
10209450	MARIA VALDETE LOPES	2009/2010/2011/2012
10209468	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	2010/2011/2012
10209484	RUCILEIDE PINHEIRO FERNANDES	2009/2010/2011/2012
10209506	PAULO GUTEMBERG SOLANO	2010/2011
10209549	JOSE GOMES DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10209557	NABOR FIRMINO DE SOUZA	2009/2010/2011/2012
10209590	FRANCISCO CLEMENTINO DA FONSECA	2009/2010/2011/2012
10209620	JOAO CAETANO SOBRINHO	2009/2010/2011/2012
10209646	FRANCISCO GUEDES DE ALBUQUERQUE	2009/2011/2012
10209719	ANTONIO FLORENCIO DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10209727	GUILHERME BATISTA DE MELO	2009/2010/2011/2012
10209751	LOURIVAL SANTOS DA COSTA	2009/2010/2011/2012
10209778	NALTIVA CASSIANO PEREIRA	2010/2011/2012
10209808	EDILSON NEWTON DA CRUZ	2009/2010/2011/2012
10209832	LOURIVAL CARDOSO DOS SANTOS	2009/2010/2011/2012
10209840	ODILON GERMANO DE FREITAS	2009/2010/2011/2012
10209875	ISAAC FLORENCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2009/2010
10209883	LUIZ LINO NETO	2009/2010/2011/2012
10209913	MANOEL CARLOS FILHO	2009/2010/2011/2012
10209921	RAIMUNDO FELIPE	2009/2010/2011
10209930	ODILON GERMANO DE FREITAS	2009/2010/2011/2012
10209956	JOAO MATIAS GOMES	2009/2010/2011/2012
10209964	ODILON GERMANO DE FREITAS	2009/2010/2011/2012
10210008	TEREZINHA BARBOSA DE MORAIS	2009/2011/2012
10210024	FRANCISCO IDALINO DE ALMEIDA	2009/2010/2011/2012
10210032	SEBASTIAO MAFALDO FILHO	2009/2010/2011/2012
10210040	FRANCISCA FREIRE DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10210059	ALBENA REBOUCAS DE LIMA CANARIO	2009/2010/2011/2012
10210075	GILBERTO CAMARA DE GOES	2009/2010/2011/2012
10210113	FRANCISCO GUEDES DE ALBUQUERQUE	2009/2010/2011
10210156	JOAO BATISTA	2009/2010/2011/2012
10210164	SEVERINO CARLOS DE HOLANDA	2009/2010/2011/2012
10210202	MANOEL SENHOR	2010/2011/2012
10210245	ELIEZER FERREIRA	2009/2011
10210253	MARIO FERREIRA DE MORAIS	2009/2011
10210296	ELISEU FREIRE BEZERRA	2009/2010/2011/2012
10210393	FRANCISCO FERNANDES DE CASTRO	2009/2010/2011/2012
10210431	JOAO FERREIRA BRAGA FILHO	2009/2010/2011/2012
10210466	EDSON MEDEIROS NUNES	2009/2010/2011/2012
10210482	IVANILDO JOSE SILVA	2009/2010/2011/2012
10210504	JONAS GUIMARAES	2009/2010/2011/2012
10210571	LAVOSIER NUNES DANTAS	2009/2010/2011
10210580	MARIO PEREIRA DE PAULA	2009/2010/2011/2012
10210601	AGRIPINA XAXA DA SILVA	2009/2010/2012
10210628	ISAURA PEREIRA DE ARAUJO	2009/2010/2011/2012
10210636	JOAO FERREIRA DE SOUZA	2009/2010/2011/2012
10210695	KLEBER CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA	2009/2010/2011/2012
10210733	RAIMUNDO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO	2009/2010/2011/2012
10210741	ALUISIO PEREIRA DE MEDEIROS	2009/2010/2011/2012
10210776	ROGERIO LIRA SILVA	2009/2010/2011/2012
10210792	SALOMAO DANTAS MULATINHO	2009/2010/2011/2012
10210806	MANOEL DUARTE MEDEIROS	2009/2010/2011/2012
10210814	MANOEL BANDEIRA DE MELO	2009/2010/2012
10210830	JOSE TRINDADE	2009/2010/2011/2012
10210865	MANOEL VILMAR DE AQUINO	2009/2010/2011/2012
10210890	VICENTE FERREIRA DE AQUINO	2009/2010/2011/2012
10210903	MANOEL LIRA SILVA	2009/2010/2011/2012
10210920	DURVAL DE SIQUEIRA GE	2009/2010/2011/2012
10210962	MARIA JOSE DE AQUINO	2009/2010/2011/2012
10210997	JOSE MAURICIO DA SILVA	2010/2011/2012
10211004	MARIA DA CONCEICAO NUNES	2009/2010/2011/2012
10211012	FRANCISCA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2009/2010/2011/2012
10211047	MANOEL GERINALDO COSTA	2009/2010/2011/2012
10211136	ALDENIR FERNANDES DE QUEIROZ	2009/2010/2011/2012
10211144	LUIZ AILTON DE ARAUJO SOUZA	2012
10211152	JOSE NEVES FILHO	2009/2010/2011/2012
10211187	JOSE MATIAS DE MEDEIROS	2009/2010/2011/2012
10211195	JOSE RENATO NOGUEIRA	2009/2010/2011/2012
10211209	MARIA APARECIDA ALVES DE CARVALHO	2009/2010/2011
10211233	FRANCISCA NEVES DO NASCIMENTO	2009/2010/2011/2012
10211241	EDUARDO RODRIGUES DE MORAIS FILHO	2009/2010/2011/2012
10211250	EXPEDITO JOAQUIM DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10211268	EXPEDITO LEONEL DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10211292	ALDERI RODRIGUES DE LIMA	2009/2010/2011/2012
10211314	JOAO BATISTA XAVIER DE OLIVEIRA	2009/2010/2011/2012
10211330	ANTONIO FREITAS DE LIMA	2010/2011/2012
10211357	ALDERI FELIX DE LIMA	2009/2010/2011/2012



10211365	FRANCISCO ASSIS	2009/2010
10211373	CRISTIANO CESARIO DA COSTA	2009/2011
10211390	LUZIA DE SOUZA ROCHA	2009/2010/2011/2012
10211403	MARILENE HONORATO DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10211446	JOABLE DINIZ LIMA	2010/2011/2012
10211462	JOSE FREDERICO DA COSTA	2009/2010/2011/2012
10211470	LUIS ALMEIDA DE SOUZA	2009/2010/2011/2012
10211497	LEANDRO PEREIRA DE HOLANDA	2009/2010/2011/2012
10211500	JOSE MARIA ALVES	2009/2010/2011/2012
10211527	JOSE JANUARIO DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10211543	CARLOS JONETE DO REGO	2009/2010/2011/2012
10211551	JOSE LAURENTINO DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10211578	MANOEL PEREIRA DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10211586	MANOEL TITO PEREIRA	2009/2010/2011/2012
10211594	FRANCISCO BEZERRA DE ALCANTRA	2009/2010/2011/2012
10211616	FRANCISCO ADERBALDO LIMA	2009/2010/2011/2012
10211624	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10211705	FERNANDO REGIS ROCHA PRAXEDES	2009/2010/2011/2012
10211730	ANTONIO CARLOS NOGUEIRA JUNIOR	2010
10211780	ELI PAULO FERREIRA DE ARRUDA	2009/2010/2011/2012
10211799	SALETE OLIVEIRA MONTEIRO	2010/2011
10211802	FRANCISCO EPIFANIO DUARTE	2011/2012
10211853	ALAIDE ALVES DA SILVA	2010/2011/2012
10211870	SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10211969	FRANCISCO PEREIRA DE LIMA	2009/2010/2011/2012
10211977	LEOPOLDO HENRIQUE DE LUCENA	2009/2010/2011/2012
10211985	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10211993	YON LEITE FONTES JUNIOR	2009/2010/2011/2012
10212167	ANTONIO DOMINGOS	2009/2010/2011/2012
10212191	MS AGRO TECNICA LTDA	2009/2010/2011/2012
10212205	ANTONIO DOMINGOS	2009/2010/2011/2012
10212248	JOAO BOSCO BARROSO DE ALBUQUERQUE	2009/2010/2011/2012
10212272	LEONARDO COELHO DO NASCIMENTO	2009/2010/2011/2012
10212310	MARIA DA SALETE LEAO DE MEDEIROS	2009/2010/2011/2012
10212345	EVILMA CASTRO BEZERRA	2009/2011
10028137	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	2009/2010/2011/2012
10359346	FRANCINALDO FERREIRA DE ALMEIDA	2009/2010/2011/2012
40024610	PORCINO F DA COSTA	2011/2012
40016536	PORCINO F DA COSTA	2009/2010/2011/2012
40016528	PORCINO F DA COSTA	2009/2010/2011/2012
40016579	PORCINO F DA COSTA	2009/2010/2011/2012
40016552	PORCINO F DA COSTA	2009/2010/2011/2012
40016544	PORCINO F DA COSTA	2009/2010/2011/2012
40016498	PORCINO F DA COSTA	2009/2010/2011/2012
40016501	PORCINO F DA COSTA	2009/2010/2011/2012
40016510	PORCINO F DA COSTA	2009/2010/2011/2012
40016609	PORCINO F DA COSTA	2009/2010/2011/2012
40016560	PORCINO F DA COSTA	2009/2010/2011/2012
10081569	LUCY SIVINI SANTOS	2012
30058546	LUCY SIVINI SANTOS	2012
40016595	PORCINO F DA COSTA E CIA	2009/2010/2011/2012
40016676	PORCINO F DA COSTA E CIA	2009/2010/2011/2012
40016684	PORCINO F DA COSTA E CIA	2009/2010/2011/2012
10389873	GILCA MARIA MOURA DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10251359	LAURA MARIA DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10118551	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	2009/2010/2011/2012
10027386	SAULO ANDRE VICEMAR DA SILVA	2012
10155597	RAIMUNDO DUARTE FILHO	2009/2010/2011/2012
40061205	MARIA DO SOCORRO PIMENTA DE ALMEIRDA	2009/2010/2011/2012
10534652	VANUZIA SOUZA COSTA	2009/2010/2011/2012
40086917	FRANCISCO ARMANDO B. JUCA E OUTRO	2011/2012
40039552	ANTONIO NUNES DE MIRANDA	2009/2010/2011/2012
10030999	JOSE CARLOS DA SILVA	2012
10343750	GILVAN AZEVEDO DA SILVA	2009/2010/2011/2012
10501070	ITAPETINGA AGRP INDUSTRIAL SA	2010/2011/2012
10513604	MARIA APARECIDA R. DA COSTA SOARES	2009/2010/2011/2012
40098095	SEBASTIAO MACENA DA SILVA NETO	2010/2011/2012
10552278	ALEXANDRE PAULA BRAGA	2009/2010/2011/2012
10552286	ALEXANDRE PAULA BRAGA	2009/2010/2011/2012
10552243	ALEXANDRE PAULA BRAGA	2009/2010/2011/2012
10552170	ALEXANDRE PAULA BRAGA	2009/2010/2011/2012
10235574	CLEIDE MARIA DE SOUZA	2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

64ª PROVA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO DE CICLISMO Ranking Nacional – Classe 3

REGULAMENTO

Capítulo I DO OBJETIVO

Art. 1º - Dar continuidade e fortalecer o ciclismo em Mossoró e todo o Estado do Rio Grande do Norte, a Prefeitura Municipal de Mossoró realizará nos dias 21 e 22 de setembro de 2013, com a direção da FNC - Federação Norteriograndense de Ciclismo e supervisão da CBC - Confederação Brasileira de Ciclismo, a 64ª PROVA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO DE CICLISMO, que será realizada em circuito de rua compreendendo as avenidas Rio Branco, Augusto Severo e Coronel Gurgel, e rua Felipe Camarão, com saída e chegada em frente ao Memorial da Resistência localizada na avenida Rio Branco.

Capítulo II DA PROVA

Título I CATEGORIAS

Art. 2º - A 64ª Prova Ciclística Gov. Dix - Sept Rosado terá as seguintes categorias, a saber:

CATEGORIAS

IDADE

TEMPO DE PROVA

Elite 19 a 29 anos (1984 a 1994) ou critério técnico 90 Minutos

Elite Local 19 a 29 anos (1984 a 1994) ou critério técnico 90 Minutos
 Máster A 30 a 39 anos (1974 a 1983) 60 Minutos
 Máster A Local 30 a 39 anos (1974 a 1983) 60 Minutos
 Máster B 40 a 49 anos (1964 a 1973) 60 Minutos
 Máster B Local 40 a 49 anos (1964 a 1973) 60 Minutos
 Feminino ABERTO 50 Minutos
 Junior Até 18 anos (1995 e anos posteriores) 50 Minutos
 Mountain Bike Local ABERTO 40 Minutos
 Máster C 50 anos e/ou acima (1963 ou anos anteriores) 40 Minutos

§1º - Nas categorias locais apenas atletas de Mossoró poderão participar.

§2º - Qualquer dúvida a respeito da naturalidade do atleta será julgada por uma comissão nomeada pelo órgão promotor da prova.

Título II

DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL

Art. 3º - As provas serão realizadas em dois dias, conforme calendário especificado no caput deste artigo.

§1º - As provas para o sábado dia 21 de setembro de 2013, serão para as categorias MASTER C às 15h00min; MOUNTAIN BIKE LOCAL às 15h50min e FEMININO E JUNIOR às 16h40min.

§2º - As provas para o domingo dia 22 de setembro de 2013, serão para as categorias locais e nacionais: MASTER B às 08h00min; MASTER A às 09h10min e ELITE às 10h30min.

Art. 4º - A largada em qualquer uma das categorias de que trata o artigo 3º só será permitida se o número de inscritos for superior a seis (06) participantes.

Título III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas no Ginásio de Esporte Engenheiro Pedro Ciarlini Neto, com endereço na avenida Dix-Neuf Rosado, Centro, Mossoró-RN e no site www.ciclismopotiguar.esp.br

Art. 6º - Qualquer informação a respeito da PROVA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO DE CICLISMO, poderá ser adquiridas pelo telefone (0xx84)3315.5014 e/ou nos endereços eletrônicos do site www.prefeiturademossoró.com.br e email brigidoalves@hotmail.com.

Art. 7º - As inscrições estarão abertas a partir do dia 09 de setembro, encerrando-se no dia 20 de setembro de 2013, às 18h00min.

Parágrafo único - No ato de confirmação da inscrição será exigida apresentação dos documentos de RG e CPF, do participante.

Art. 7º - A taxa de inscrição para todas as categorias será de uma (01) lata de leite em pó e o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para seguro do atleta.

Parágrafo único - Todo leite arrecadado em decorrência das inscrições será posteriormente doado pela prefeitura a uma instituição filantrópica.

Art. 8º - Para o ciclista com idade menor de 18 anos, a inscrição somente será efetivada com a assinatura do responsável.

Art. 9º - Os Atletas (classificados) que optarem por receber o prêmio depósito em conta, deverão informar os dados da conta bancária na secretaria do evento.

§1º - A conta bancária de que trata o caput deste artigo poderá ser poupança ou conta corrente, cujo titular seja o ganhador do prêmio.

§2º - Por hipótese alguma será aceita para crédito do prêmio conta bancária em nome de terceiros.

Art. 10 - Só será permitida uma inscrição por atleta, ou seja, ao optar por uma categoria só correrá na respectiva categoria.

Art. 11 - Para efeito desse regulamento MOUNTAIN BIKE é considerado uma categoria.

Art. 12 - Os atletas locais que tiverem classificação na geral e local farão jus as duas (02) premiações.

Capítulo III

DA PREMIAÇÃO

Título I

DOS VALORES DOS PRÊMIOS POR CATEGORIAS

Art. 13 - A premiação será conferida por um (01) "troféu" e uma "carta de credito" referente ao valor do prêmio a que faz jus, e terá um prazo de até sessenta (60) dias para pagamento.

Art. 14 - Os atletas locais que tiverem classificação na geral e local farão jus as duas (02) premiações.

Art. 15 - A Premiação terá valores específicos por categoria, conforme a seguinte classificação:

§1º - Na Categoria Elite Nacional

1º lugar	R\$ 3.000,00	e troféu
2º lugar	R\$ 2.000,00	e troféu
3º lugar	R\$ 1.500,00	e troféu
4º lugar	R\$ 1.000,00	e troféu
5º lugar	R\$ 800,00	e troféu
6º ao 8º lugares	R\$ 400,00	e troféu
9º e 10º lugares	R\$ 250,00	e troféu

§2º - Na Categoria Elite Local

1º lugar	R\$ 3.500,00	e troféu
2º lugar	R\$ 2.600,00	e troféu
3º lugar	R\$ 2.100,00	e troféu
4º lugar	R\$ 1.000,00	e troféu
5º lugar	R\$ 800,00	e troféu

3º - Na Categoria Master "A" Nacional

1º lugar	R\$ 1.200,00	e troféu
2º lugar	R\$ 1.000,00	e troféu
3º lugar	R\$ 800,00	e troféu
4º lugar	R\$ 600,00	e troféu
5º lugar	R\$ 400,00	e troféu
6º ao 10º lugar	R\$ 100,00	e troféu

§4º - Na Categoria Master "A" Local

1º lugar	R\$ 1.500,00	e troféu
2º lugar	R\$ 1.200,00	e troféu
3º lugar	R\$ 800,00	e troféu
4º lugar	R\$ 600,00	e troféu
5º lugar	R\$ 400,00	e troféu

§5º - Na Categoria Master "B" Nacional

1º lugar	R\$ 1.200,00	e troféu
2º lugar	R\$ 1.000,00	e troféu
3º lugar	R\$ 800,00	e troféu
4º lugar	R\$ 600,00	e troféu
5º lugar	R\$ 400,00	e troféu
6º ao 10º lugar	R\$ 100,00	e troféu

§6º - Na Categoria Master "B" Local

1º lugar	R\$ 1.500,00	e troféu
2º lugar	R\$ 1.200,00	e troféu
3º lugar	R\$ 800,00	e troféu
4º lugar	R\$ 600,00	e troféu
5º lugar	R\$ 400,00	e troféu

§7º - Na Categoria Elite Feminino

1º lugar	R\$ 1.200,00	e troféu
2º lugar	R\$ 1.000,00	e troféu

3º lugar	R\$ 800,00	e troféu
4º lugar	R\$ 600,00	e troféu
5º lugar	R\$ 400,00	e troféu

§8º- Na Categoria Junior

1º lugar	R\$ 1.200,00	e troféu
2º lugar	R\$ 1.000,00	e troféu
3º lugar	R\$ 800,00	e troféu
4º lugar	R\$ 600,00	e troféu
5º lugar	R\$ 400,00	e troféu

§9º- Na Categoria Elite Feminino

1º lugar	R\$ 600,00	e troféu
2º lugar	R\$ 500,00	e troféu
3º lugar	R\$ 400,00	e troféu
4º lugar	R\$ 300,00	e troféu
5º lugar	R\$ 200,00	e troféu

Art. 16 – A solenidade para anuncio e entrega da premiação aos vencedores será realizada no dia 22 de setembro de 2013, após o final da última prova.

Art. 17 - O atleta ganhador que não participar da solenidade de entrega da premiação será desclassificado e não poderá recebê-la posteriormente, exceto em casos especiais previamente comunicados a direção da prova.

Art. 18 - Será obrigatório o uso do uniforme de ciclismo na cerimônia de premiação, por hipótese alguma será permitido subir ao pódio de chinelo/sandálias/bonê.

Art. 19 - A premiação entregue na solenidade será o troféu e carta de crédito, referente ao valor do prêmio.

Art. 20 - Por medida de segurança, o pagamento da premiação poderá ser efetuado em cheque ou depósito bancário, em até sessenta (60) dias após a data da realização do evento.

Título II**DO RANKING NACIONAL**

Art. 21 – O critério de classificação para o ranking nacional será adotada a pontuação da Classe 3.

Art. 22 - Os atletas das categorias Elite, Feminino, Júnior, Juvenil, Máster A, Máster B e Máster C serão pontuados.

Título III**DO ABASTECIMENTO**

Art. 23 - O abastecimento de água ou alimentação serão fornecidos em locais demarcados pela organização da prova e ficará sob a responsabilidade da equipe no percurso da prova, mais precisamente na rua Coronel Gurgel.

Título IV**DAS TRANSMISSÕES E LACRAÇÃO**

Art. 24 - A Categoria Júnior participará da prova com suas transmissões controladas de acordo com as regras da União do Ciclismo Internacional - UCI, a saber: (Categoria JUNIOR: 7.93 metros).

§1º - As transmissões serão aferidas e lacradas antes da assinatura da súmula.

§2º - A lacração é de responsabilidade das equipes, sendo os Comissários responsáveis somente pela conferência.

§3º - Todo ciclista deverá obrigatoriamente passar pelo posto de controle, imediatamente após o termino da prova, onde o Comissário irá conferir a transmissão e anotar o número do atleta.

Título V**DA SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO**

Art. 25 - Será obrigatório o uso do capacete, sapatilhas e/ou tênis, shorts e camisetas adequadas e luvas para todos os participantes.

Art. 26 - A bicicleta deverá ser de modelo olímpico de estrada para todas as categorias, exceto a categoria Mountain Bike.

Art. 27 - A categoria Mountain Bike deverá usar pneu 1.5 ou superior, sendo terminantemente proibido o uso de bar hend.

Art. 28 - Será obrigatório para todos os participantes o uso dos números de identificação fornecido pela organização.

Parágrafo único - Qualquer violação no número de inscrição o atleta será impedido de largar.

Título VI**DA TROCA DE BICICLETADA**

Art. 29 - Será permitida a troca de bicicleta em locais previamente demarcados pela organização da prova e não haverá volta neutra.

Título VII**DA SÚMULA E LARGADA**

Art. 30 - A ficha de inscrição substituirá a súmula.

Art. 31 - A Concentração dos ciclistas deverá acontecer 1 hora antes do horário previsto para a largada.

Art. 32 - A ordem de largada das provas obedecerá ao disposto no artigo 2º deste regulamento e será esclarecido no Congresso Técnico.

Art. 33 - O congresso técnico acontecerá às 10h00min no auditório do Ginásio de Esporte Pedro Ciarlini Neto, no dia 21 de setembro de 2013.

Art. 34 - A organização técnica da prova será coordenada pelo colégio de comissários da FNC – Federação Nacional de Ciclismo e da Confederação Brasileira de Ciclismo.

Título VIII**RECLAMAÇÕES**

Art. 35 - O ciclista que se sentir prejudicado durante a prova, poderá apresentar reclamação ao Presidente do Colégio de Comissários por meio de seu representante legal, de forma individual e respeitosa, logo que ultrapasse a linha de chegada.

§1º - A reclamação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita por escrito, assinada e apresentada até 15 minutos após a chegada do atleta reclamante.

§2º - As reclamações sobre os resultados das provas, que porventura venha surgir deverão ser feitas por escrito, assinadas e entregues até 15 minutos após a divulgação oficial dos resultados ao Presidente do Colegiado de Comissários.

Art. 36 - Se a reclamação afetar um dos classificados que farão jus a premiação, a cerimônia de entrega de prêmios será suspensa até que a decisão final do Colégio de Comissários seja divulgada.

Art. 37 - O desconhecimento do regulamento não será admitido como justificativa em hipótese alguma para qualquer tipo de reclamação.

Art. 38 - Toda e qualquer decisão será tomada pelo Colégio de Comissários, a ser apresentada no Congresso Técnico, e delas, não caberá recurso.

Título IX**PENALIDADES**

Art. 39 - A Prefeitura Municipal de Mossoró e a Federação Norterio-grandense de Ciclismo serão rigorosas na observância ao presente Regulamento por todos os participantes.

§1º - De forma alguma será permitido qualquer deslize disciplinar ou ante desportivo;

§2º - Todos os integrantes da prova, indistintamente, estarão sujeitos às penalidades por desrespeito ao regulamento, aos dirigentes responsáveis pela prova, patrocinadores, co-patrocinadores e autoridades públicas.

Art. 40 - As infrações cometidas durante as provas serão penalizadas de acordo com a tabela de penalidades contidas no Regulamento Geral da União Ciclista Internacional - UCI.

Art. 41 - As penalidades impostas pelo Colégio de Comissários, de acordo com a sua gravidade, poderá ser transferida para o Tribunal de Justiça Desportiva da Con-

federação Brasileira de Ciclismo para punições dentro das regras da modalidade.

Art. 42 - Quando o faltoso for atleta ou representante de equipe, a penalidade que o atingir poderá estender-se a toda a equipe, dependendo da gravidade ou a critério da direção geral.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Este Regulamento Técnico foi elaborado tendo por base as Normas Internacionais adotadas da UNIÃO CICLISTA INTERNACIONAL.

Art. 44 - Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos com base no regulamento oficial da UNIÃO CICLISTA INTERNACIONAL.

Mossoró-RN, 26 de agosto de 2013.

IÊDA MARIA CHAVES FREITAS DE ARAUJO
Secretária Municipal da Educação e Desporto

BRÍGIDO ALVES DA SILVA
Diretor Executivo de Esporte e Lazer

SUBSECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 004/2013.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei 2382/2007; e no Art. 9º Decreto 131/79; e, CONSIDERANDO, a necessidade de mudança na padronização da sinalização dos táxis da Cidade de Mossoró, visando facilitar a identificação por parte dos usuários do sistema público de passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o modelo e cores para o uso obrigatório de faixas laterais, em toda extensão de ambos os lados e porta traseira do veículo, sendo faixa 1, localizada no pára-lama dianteiro, proporção de 40 x 11 cm, de cor verde abacate, faixa 2, localizada no pára-lama dianteiro, proporção 69 x 35 cm, na cor azul céu, faixa 3, localizada no pára-lama com a parte da porta dianteira na cor azul noturno proporção 63x39, faixa 4, com 18 cm de largura iniciando na parte da curva da porta traseira, terminando acima da dobradiça superior da porta dianteira, podendo variar até 2 cm, na cor azul noturno, com os letreiros na porta traseira, TAXI, e Mossoró, juntado abaixo da palavra TAXI na proporção na cor branca, detalhe 5, localizado na lateral traseira do veículo de ambos os lados, letreiros TX e o número da permissão, fonte Arial Black, na cor azul noturno, tamanho 8cm de altura ou na proporção, detalhe 6, localizado na tampa do porta malas do veículo, do lado esquerdo, letreiros TX e o número da permissão, fonte Arial Black, na cor azul noturno, tamanho 8cm de altura ou na proporção, detalhe 7, localizado na tampa do porta malas do veículo, do lado direito, brasão do Município nas cores oficiais, no tamanho 15x16, ou na proporção, detalhe 8, localizado na abertura da tampa do porta malas modelo xadrez, proporção 115 x 6, nas cores azul noturno, com a cor branca.

Parágrafo Único - Aos permissionários concede-se um prazo Máximo de cento e vinte (120) dias, para colocarem as faixas acima descrito nos seus veículos, findo o qual, não sendo esta exigência atendida, será aplicada as sanções previstas no Decreto 131/79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Subsecretaria do Trânsito e Transportes Públicos,
em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2013.

Marlos Augusto Ciarlini Rosado
Autoridade Municipal do Trânsito e Transporte

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Serviço Social da Indústria - SESI. CNPJ03. 784.822/0002-80torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Passeio Ciclístico do Sesi Localizado à Rua: Benjamim Constant, 65 Bairro: Doze Anos CEP 59.603-080MOSSORÓ/RN.

Silvana Filgueira de Carvalho Fernandes
Gerente

PEDIDO DE LICENÇA

Amália Medeiros Saldanha de Melo-ME. CNPJ35. 644.806/0001-05torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Armarinho JuJu Localizado à Rua: Santa Maria, S/N Bairro: Abolição II CEP 59.611-450MOSSORÓ/RN.

Amália Medeiros Saldanha de Melo-ME
Proprietária

PEDIDO DE LICENÇA

Souza e Nóbrega Ltda-EPP. CNPJ01. 948.725/0001-79torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Madeireira Planalto Localizado à Avenida: Wilson Rosado, 270 Bairro: Nova Betânia CEP 59.607-045MOSSORÓ/RN.

Francisco Edmilson de Souza
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

R D de Araújo-ME. CNPJ09. 117.171/0001-70torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Lava Jato do Reginaldo Localizado à Rua: Chico Teófilo, 442 Bairro: Aeroporto CEP 59.607-520MOSSORÓ/RN.

Reginaldo Dantas de Araújo
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

L T S G Construtora Ltda-EPP. CNPJ17. 544.791/0001-13 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Simplificada para Condomínio Residencial Francisca Rodrigues Localizado à Rua: Francisca Raimunda Ferreira, S/N Bairro: Rincão CEP 59.630-560 MOSSORÓ/RN.

Luiz Gonzaga dos Santos
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Igreja Batista Regular da Fé. CNPJ12. 755.476/0001-11 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Simplificada para Igreja Batista Localizado à Avenida: José Izídio de Lima, S/N Bairro: Rincão CEP 59.626-512 MOSSORÓ/RN.

Rinaldo Bezerra da Silva
Responsável

Concessão de Licença

Concedida a Licença Prévia para Residencial Maggiore. (REPAV-Rosário Edificações e Pavimentação Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Simplificada para Residencial Veredas 05. (Residencial Mossoró SPE Ltda.)

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
PREVI-MOSSORÓ**

PORTARIA Nº 149/2013 – GP/PREVI

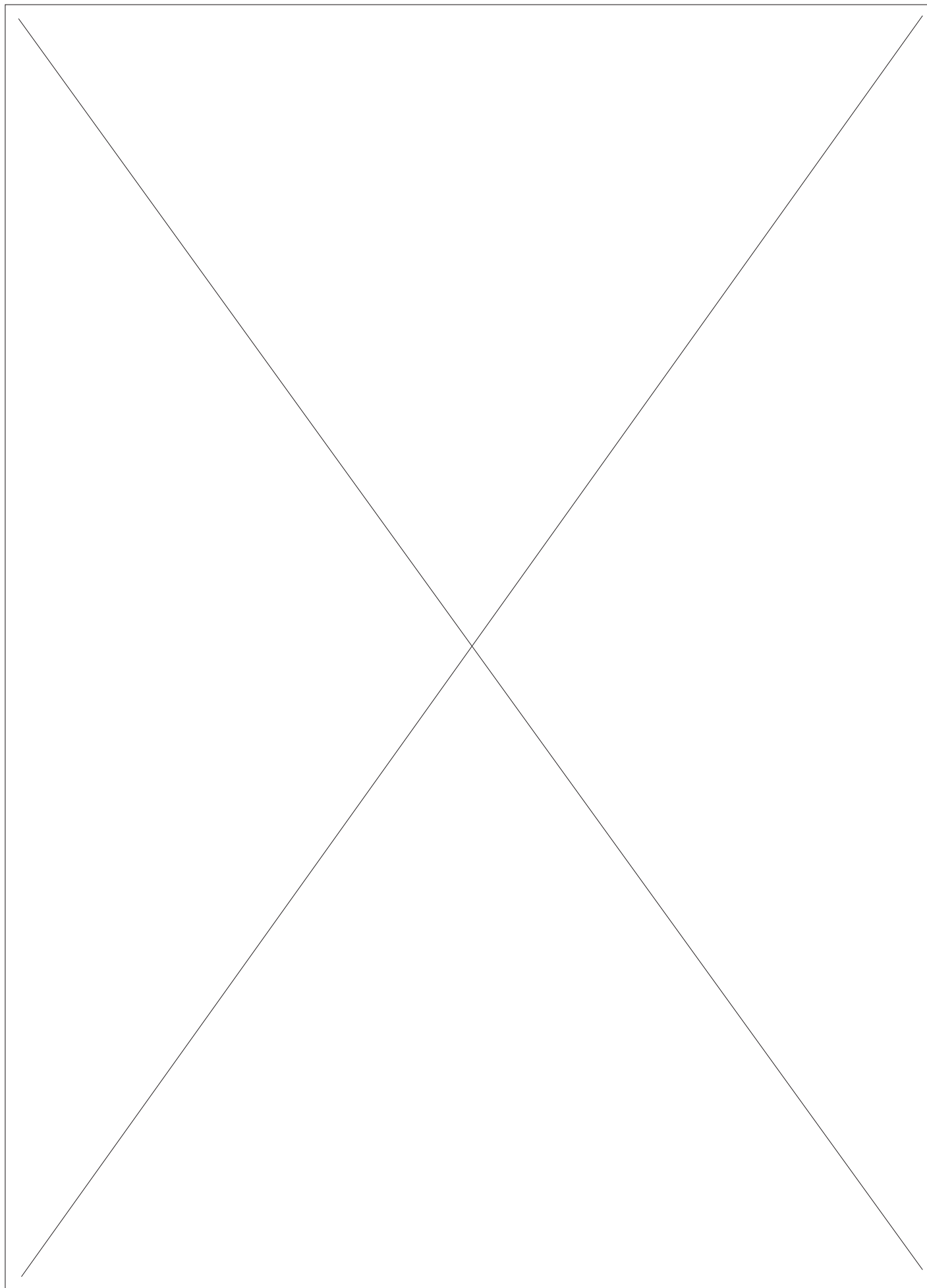
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do servidor PAULO AFONSO LINHARES, Presidente deste Instituto, para participar do Congresso Nacional de Direito Previdenciário – “90 anos da Previdência no Brasil. Reflexões e Perspectivas”, na cidade de Natal, no período de 29 e 30 de agosto de 2013, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 e 1/2 (uma e meia) diária para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 28 de Agosto de 2013.

LÚCIA MARIA DA SILVA DANTAS
Diretora Administrativa e Financeira
Previ - Mossoró



PREFEITURA DE MOSSORÓ AGORA ESTÁ NAS REDES SOCIAIS



@prefmossoro



prefeiturademossoro



PMMGecom



prefeiturademossoro

www.prefeiturademossoro.com.br

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO
VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR